



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 021/2019, visando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 02/10/2019 09:00 HS ATÉ 16/10/2019 ÀS 09:00 HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 16/10/2019 ÀS 10:00 HORAS - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Piracaia torna público a presente errata referente ao chamamento público 01/19 - "O Melhor da Cidade" - Festival de Gastronomia 2019 -

Item 2.2.

Onde se lê:

2.2. Os interessados deverão indicar um prato único que represente o estabelecimento, cujo valor não ultrapasse R\$30,00 (trinta reais);

Leia-se:

2.2. Os interessados deverão indicar um prato único que represente o estabelecimento, cujo valor mínimo seja de R\$ 15,00 e valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais);

Piracaia, 30 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.214

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº 9.059 de 05/06/2019 que designou o servidor SR. ADEMIR APARECIDO DE CAMPOS - CRM Nº. 42.431, Médico Ginecologista, para responder como Diretor Técnico e Coordenador Médico do Departamento Municipal de Saúde.

II - O servidor deverá retornar as suas funções de origem.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura do Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO

Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA N.º 9.215

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1689/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de Setembro de 2019, a servidora municipal, MARIA APARECIDA PINHEIRO, RI 10359 ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Portaria nº 9.216

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar a Sra. Vilma Maia da Silva, Assessora Financeira, C.R.C. nº. 1sp128.593 e o Sr. José Eduino Picarelli Gonçalves, Engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº. 5060480018-SP. e a Sra. Simone Salgado, Chefe da Divisão de Convênios para, exercerem as funções de Gestores e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Prefeitura Municipal de Piracaia em 27 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.217

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº 1690/DRH/2018;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte à servidora efetiva municipal MARIA APARECIDA PINHEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.218

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo 914/DPA/2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor JOSÉ ANTONIO PETRI – RI Nº 143263 para atuar como leiloeiro responsável, referente aos bens (equipamentos agrícolas) pertencentes ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

II – Local para visitação dos equipamentos, bem como, local onde será realizado o leilão: Centro Esportivo Municipal – Avenida Francisco Gonçalves Bueno nº 101 – Centro – Piracaia.

III – A data para realização do leilão será definida através de Edital. Dê-se conhecimento ao interessado. A Divisão de Licitação para as providências que se fizerem necessárias.

Prefeitura Municipal de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer " em 30 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº 9.219

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Jéssica Costa Vilas Boas, R.G.

48.517.493-5, para ocupar o cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 02 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.220

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Sandra Barrote, R.G 19.222.364-1, para ocupar o cargo de Professor II (Artes), de provimento efetivo, referência "XV-A".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 02 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadoria Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.221

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Adriana Aparecida de Sobral Nascimento, R.G. 34.730.939-2, para ocupar o cargo de Professor II (Artes), de provimento efetivo, referência "XV-A".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 02 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadoria Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 4.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 146.050,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta reais) para suplementar a seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Coord.Operacional-Dep.de Obras,Viação e Serv.Municipais	
82-15.452.0009.2.018-449051.00	Obras e Instalações	52.050,00
	Coord.Social-Departamento de Educação	
149-12.361.0016.2.034-319130.00	Obrigações Patronais	94.000,00
	Total:	146.050,00

Art. 2º Para atender a despesa ,com o presente credito suplementar serão anuladas as seguintes dotações Orçamentária:

	Coord.Operacional-Departamento de Meio Ambiente	
42-18.451.0006.2.011-339030.00	Material de onsumo	14.000,00
45-18.451.0006.2.011-339047.00	Obrigações Tributárias Contributivas	4.000,00
	Coord.Operacional-Dep.de Obras,Viação e Serv.Municipais	
63-15.452.0008.2.013-339030.00	Material de Consumo	20.000,00
72-15.452.0009.2.017-339030.00	Material de Consumo	14.050,00
	Coord.Social-Departamento de Educação	
138-12.306.0017.2.036-339030.00	Material de Consumo	94.000,00
	Total:	146.050,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.644, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a substituição de representante no segmento das Entidades ou Associações Comunitárias do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº 4.250, de 26 de agosto de 2016, que reconduziu os membros que integram o Conselho Municipal de Assistência Social, e tendo em vista o contido no ofício n.º 365/2019 da Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica a SRA. PATRICIA MARA SANTANA , nomeada como conselheira titular, no segmento de "Entidades ou Associações Comunitárias", em substituição à SRA. MILEYDE O. SOUZA DOMINGOS no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.645, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre: Revoga os itens 01 e 02 do Decreto nº 4.585 de 14/03/2019 que declarou inservível os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, que especifica".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os itens 01 e 02 do Decreto nº 4.585 de 14 de março de 2019, que declarou inservíveis os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, abaixo relacionados:

Item	Descrição do Veículo	Patrimônio nº 1856	-	Transporte
01	VEÍCULO: CAR/CAMINHÃO/MEC OPERAC – MARCA/MODELO: FORD/F12000 160 – ANO 2002 – CHASSI 9BFXK82F52B079901 – RENAVAL 793001323 – PLACAS CZA 5420 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR PREDOMINANTE: BRANCA			
Item	Descrição do Veículo	Patrimônio nº 4894	-	Transporte
02	VEÍCULO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE – MARCA/MODELO: IVECO/ELECTECTOR 170E22 N – ANO 2007 – CHASSI 93ZA1NFH078706449 – RENAVAL 956071007 – PLACAS DMN 8786 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR PREDOMINANTE: BRANCA			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.646, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a permissão de uso que especifica e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº. 1648/CGP/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário por prazo indeterminado, do espaço público situado à Rua Tenente Sebastião Pinto da Fonseca nº 75 – CEP 12.970-000, cidade de Piracaia SP, para ODMIR SANTOS BARBOSA, portador do RG nº 21.230.925-0 e do CPF nº 084.568.028-59, Presidente do Instituto Palas Athena de Piracaia – CNPJ nº 11.973.833/0001-55 conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário se obriga a zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o local e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica, água e outros serviços que venha a contratar.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento

de Administração, em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, doravante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro Odmir dos Santos Barbosa, portador do RG nº 21.230.925-0 e do CPF nº 084.568.028-59, residente e domiciliado a Avenida Dr. Alípio Ferreira, nº 204, Centro, CEP 12.970-000, cidade de Piracaia SP, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PERMITENTE, por força do presente instrumento e considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº. 1.648/CGP/2019 obriga-se e se compromete para com o PERMISSIONÁRIO a permitir o uso do espaço público situado à Rua Tenente Sebastião Pinto da Fonseca nº 75 – CEP 12.970-000, cidade de Piracaia SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

1 - O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza totalmente pelas obras já edificadas e outras que poderão vir a ser objeto de ampliação no local designado na Cláusula Primeira.

2 - O PERMISSIONÁRIO não poderá, sob qualquer título, transferir a permissão a ele outorgada.

3 - A atividade desenvolvida pelo PERMISSIONÁRIO deverá atender todas as normas e legislações vigentes sejam municipais, estaduais e federais.

4 - O PERMISSIONÁRIO não poderá perturbar ou causar incômodo às unidades residenciais; da vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de odores, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO:

A presente permissão de uso é conferida por prazo indeterminado, a título precário e gratuito em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da presente permissão de uso ficarão a cargo da Coordenadoria Administrativa do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das disposições deste Termo, aplicam-se à presente permissão de uso as normas contidas na Legislação municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Administrativa desta municipalidade, com decisão final do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ODMIR DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Instituto Palas Athena de Piracaia

CNPJ. Nº. 11.973.833/0001-55

LEIS

LEI Nº 3.045/2019

“Institui a campanha “Setembro Verde” no município de Piracaia e dá outras providências.” (De autoria dos Vereadores Maurício Pires e Márcia Badari)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de Setembro de cada ano, no município de Piracaia, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência, tendo em vista que no dia 21 de setembro, é comemorado, no Brasil, o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

§ 1º No decorrer do mês de Setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III - promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V - identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I - realização de palestras e eventos sobre o tema na 4ª semana de setembro de cada ano;
- II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.046/2019

“Dispõe sobre a inclusão do estudo de Educação Alimentar e Nutricional como tema transversal no currículo de educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais de Piracaia.” (De autoria do Vereador Alberto Luiz Leme Ferreira)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a Educação Alimentar e Nutricional como tema transversal no currículo de educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais de Piracaia.

Art. 2º - O processo de aprendizagem do tema transversal de educação alimentar e nutricional deverá ser contínuo e em integração às disciplinas existentes.

Parágrafo único. O tema não constitui nova área, devendo ser integrado às áreas convencionais.

Art. 3º - Caberá ao professor mobilizar o conteúdo em torno deste tema transversal, de forma a contemplá-lo nas diversas áreas curriculares convencionais.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto específico.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.047/2019

“Dispõe sobre autorização para o Executivo dar denominação de “André Carvalho de Mendonça” ao Centro de Educação Ambiental localizado no Parque Ecológico Municipal Gilberto José Nogueira”. (De autoria dos Vereadores Professor Rogério Nascimento e Márcia Badari)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “André Carvalho de Mendonça” ao Centro de Educação Ambiental localizado no Parque Ecológico Municipal Gilberto José Nogueira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.048/2019

“Dispõe sobre autorização para o Executivo dar denominação de “Praça José Nilo Bonetti” à praça onde se encontra o Santo Cruzeiro em Piracaia.” (De autoria do Vereador Glauco Godoy).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Praça José Nilo Bonetti” à Praça onde se encontra o Santo Cruzeiro em Piracaia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.049/2019

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a alterar a Fonte de Recurso do Crédito Adicional Especial, autorizada pela Lei n.º 3035/2019”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a fonte de recurso do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei 3035/2019, na ação de Governo-Construção de Ponte, no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) e o valor de R\$ 640.285,55 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos (que constava Fonte Recurso Federal, para fonte de Recurso Estadual.

	Coord. Oper. -Dep. Obras, Viação e Serv. Municipais	
	Construção de Ponte	
03.04.15.451.0008.1.731-4490.51.00	Obras e Instalações-Recurso Federal	492.600,00

	Coord. Social-Departamento de Cultura e Turismo	
05-03.23.695.0019.1.836-449051.00	Obras e Instalações-Recurso Federal	640.285,55

Alterando para:

	Coord. Oper. -Dep. Obras, Viação e Serv. Municipais	
	Construção de Ponte	
03.04.15.451.0008.1.731-4490.51.00	Obras e Instalações-Recurso Estadual	492.600,00

Coord. Social-Departamento de Cultura e Turismo

05-03.23.695.0019.1.836-4490.51.00	Obras e Instalações-Recurso Estadual	640.285,55
------------------------------------	--------------------------------------	------------

Art. 2º - Para atender as despesas com o presente, será utilizado o valor de R\$492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) por excesso de arrecadação decorrente de recursos de convênios Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.050/2019

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam integrados ao anexo I, colunas "A" e "B", da Lei 2.147/2012, para fins de cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os valores referentes aos imóveis oriundos do Loteamento denominado Residencial Parque das Ameixas, devidamente aprovado no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Lei 2.147 de 18 de novembro de 2002

Planta Genérica De Valores

ANEXO I

Setor Quadricula Quadra	Código Logradouro	Logradouro	Nome do Loteamento	"A" Valor de Mercado (R\$) por M²	"B" 60% do Valor de Mercado (R\$) por M²
35.50.284	729	Rua 12	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.285 35.50.285	728 729	Rua 11,12	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.286 35.50.286	727 728 739	Av. 02, Rua 10,11	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.287 35.50.287	726 727	Rua 09,10	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.288 35.50.288	725 726	Rua 08,09	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.289 35.50.289	724 725	Rua 07,08	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.290 35.50.290	722 723	Rua 05, 06	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.291 35.50.291	721 722	Rua 04, 05	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.292 35.50.292	720 721	Rua 03, 04	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.293 35.50.293	719 720	Rua 02, 03	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05

Lei 2.147 de 18 de novembro de 2002

Planta Genérica De Valores

ANEXO I

Setor Quadricula Quadra	Código Logradouro	Logradouro	Nome do Loteamento	"A" Valor de Mercado (R\$) por M²	"B" 60% do Valor de Mercado (R\$) por M²
35.50.294 35.50.294	718 719	Rua 01, 02	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.295 35.50.295	718 738 739	Av 01, 02; Rua 01	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.296 35.50.296	737 738	Av 01, Rua 20	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.297 35.50.297	736 737	Rua 19, 20	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.298 35.50.298	735 736	Rua 18,19	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.299 35.50.299	734 735	Rua 17,18	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.300 35.50.300	733 734	Rua 16,17	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05

35.50.301 35.50.301	732 733	Rua 15,16	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.302 35.50.302	731 732	Rua 14,15	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.303	730 731 739	Avenida 2, Rua 13, 14	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05
35.50.304	729 730	Rua 12, 13	Residencial Parque das Ameixas	178,42	107,05

LEI Nº 3.051/2019

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo		
Manutenção de Eventos Culturais		
05.03.13.392.0018.2.837-3390.30.00	Material de Consumo	2.500,00
05.03.13.392.0018.2.837-3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
05.03.13.192.0018.2.837-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00
	Total	155.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas com o presente crédito adicional especial, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito-Atividades de Apoio e Manutenção Da Administração Superior		
05-04.122.0002.2.003.3390.30.00	Material de Consumo	7.000,00
09-04.122.0002.2.003.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.100,00
	Gabinete do Prefeito -Procuradoria Jurídica-	
20-03.092.004.2.006-3390-33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Coord.Operacional-Departamento de Meio Ambiente	
43-18.541.0006.2.011-3390-36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	25.000,00
46-18.541.0006.2.011-4490.52.00	Obras e Instalações	3.200,00
47-18.541.0006.2.011-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	Coord.Operacional-Departamento de Agricultura	
51-20.605.007.012.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.900,00
	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
196-13.392.0018.2.039-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
197-13.392.0018.2.066-3390.30.00	Material de Consumo	8.000,00
198-13.392.0018.2.066-3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.900,00
200-13.392.0018.2.066-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
201-23.695.0019.2.026-3390-30.00	Material de Consumo	2.800,00
202-23.695.0019.2.026-3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.900,00
203-23.695.0019.2.026.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
204-23.695.0019.2.026.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Coord. Social-Departamento de Esportes	
205-27.813.0036.1.017-4490.30.00	Material de Consumo	20.000,00
206-27.813.0036.1.017-4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
207-27.813.0036.1.017-4490.51.00	Obras e Instalações	16.000,00
211-27.813.0036.2.040-3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	5.000,00
212-27.813.0036.2.040-3390.32.00	Materiaçã/Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	4.900,00
216-27.813.0036.2.040.-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
	Total	155.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.052/2019

Dispõe sobre: Alteração dos anexos II e III da Lei 2975 de 26/10/2018, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Piracaia para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual – quadriênio 2018 a 2021, que acompanham este Projeto

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer",

25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.053/2019

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei 2976/18 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, composta por seus anexos, que integram esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar 025 de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar 025 de 12 de dezembro de 2001 abaixo mencionados, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 22

Parágrafo Único: Poderá o Executivo conceder, por Decreto ou "Ex-Ofício" (através de regular processo administrativo), redutores até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores apurados no cálculo do imposto definido no artigo 23, inciso II desta Lei Complementar, para os imóveis localizados no município de Piracaia que apresentem grau de inaproveitamento para edificação ou subdivisão em lotes menores em decorrência de atividade acentuada, alagamento permanente, testada insuficiente para a via pública ou que contenham mata com vegetação nativa, áreas de preservação permanente com vegetação nos terrenos, nos termos da Legislação Ambiental vigente, devendo para tanto, ser apresentada planta demonstrando as áreas do imóvel todo e as áreas de preservação permanente, acompanhada de laudo técnico probatório, elaborado por profissional competente, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Artigo 29 – Os pedidos de isenção deverão ser requeridos anualmente, no período de 01 a 31 de janeiro de cada exercício, juntando a documentação que comprove seu enquadramento no artigo 28 desta Lei Complementar, bem como certidão negativa de débitos

municipais.

Artigo 47

O tomador de serviço é responsável pelo recolhimento do imposto, independentemente de ter sido efetuado sua retenção, quando o mesmo for devido no local da prestação de serviço, de acordo com o "caput" do artigo 36 e seus incisos de I a XXV desta Lei Complementar.

§ 1º - ...

I - ...

II – A pessoa física ou jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 03.04, 03.05, 07.02, 07.04, 07.05, 07.09, 07.10, 07.11, 07.12, 07.16, 07.17, 07.18, 07.19, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02, 20.03 e 22.01 da lista do artigo 30 desta Lei Complementar.

Artigo 94 - § 1º –

As licenças tratadas neste artigo serão fornecidas através de alvará que será expedido somente se o cadastro mobiliário estiver devidamente regularizado e não poderão ser concedidas por período superior a um ano; somente serão válidas para o período em que forem concedidas e deverão ser afixadas em local visível e acessível à fiscalização.

Artigo 202 – Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, porte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Art. 2º - Acrescenta os seguintes dispositivos à Lei Complementar 025 de 12 de dezembro de 2001:

Artigo 202 - ...

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no artigo 203, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória.

Art. 3º - Revoga o seguinte dispositivo da Lei Complementar 025 de 12 de dezembro de 2001:

Artigo 202 - ...

Parágrafo Único – REVOGADO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 25 de setembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 25 de setembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 24/2.019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira, devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários, para atendimento do requerido, de conformidade com Termo de Referência em anexo."

Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a contratação em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos. ADJUDICO o objeto da presente:

LDB Consultoria Financeira LTDA

CNPJ: 26.341.935/0001-25

Valor Anual: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Condições de Pagamento: à vista após o envio da nota fiscal.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Piracaia, 27 de Setembro de 2019.

Osmar Giudice

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/19 - PROCESSO Nº 1352/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.365.229/0001-71, com sede à Av. Sandra Maria, 335- Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP CEP: 06.315-020, por seu representante legal, Sr. José Carlos Ferreira Leite Rodrigues portador do R.G. 23.425.475-0 e CPF sob o nº 430.127.607-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
77/143	120	LT	aditivo radiador concentrado (atenda nbr13705) – MARCA REDNAQ	R\$ 16,90
68	1	UND	Bateria 50 AMP Spin – MARCA ELETRAN	R\$ 279,89
21/108	4	UND	Bobina Kombi 1.4 2006 / Flex – MARCA M. MARELLI	R\$ 200,00
23/110	5	JG	Cabo de vela Kombi 1.4 2006 Flex – MARCA PERFECT	R\$ 74,00
36/122	4	PC	cilindro embreagem ducato 2.3 ref 55200626 – MARCA INTERMUNDI	R\$ 188,00
75	1	JG	Disco Freio DT F4000 (Ano 2002) – MARCA MDS	R\$ 363,99
78/144	10	JG	disco freio gol 1.0 2008/ – MARCA MDS	R\$ 96,90
31/118	4	PC	fechadura superior porta traseira ref 1335777080 – MARCA UNIVERSAL	R\$ 79,00
16/103	10	UND	Filtro ar Ducato 2.3 2010 – MARCA GOLD	R\$ 39,80
40/125	6	UND	Filtro ar IVECO tector 170E22 ano 2007 – MARCA GOLD	R\$ 99,00
14/101	10	UND	Filtro de óleo motor Ducato 2.3 2010 – MARCA JAPANPARTS	R\$ 20,00
42/127	8	UND	Filtro diesel primário IVECO tector 170E22 ano 2007 – MARCA JAPANPARTS	R\$ 39,00
43/128	8	UND	Filtro diesel secundário IVECO tector 170E22 ano 2007 – MARCA JAPANPARTS	R\$ 59,00
41/126	8	UND	Filtro lubrificante IVECO tector 170E22 – MARCA JAPANPARTS	R\$ 49,00
8	3	JG	Jg disco freio Dt Ducato 2.3 aro 16 – MARCA MDS	R\$ 257,00
13	3	JG	Kit embreagem Ducato 2.3 2010 – MARCA INTERMUNDI	R\$ 845,00
54/133	100	UND	Lampada H4 12 v – MARCA GAUSS	R\$ 13,50
90/153	10	JG	lona freio traseiro iveco tector 170e22 – MARCA THERMOID	R\$ 158,30
58/135	24	LT	Oleo Hidraulico ATF LT – MARCA PETROL	R\$ 14,50
74/141	6	JG	pastilha freio dt QQ – MARCA SYL	R\$ 69,89
46/131	6	PC	radiador gol 1.0 2008/ s/ar – MARCA VISCONDE	R\$ 190,00
89/152	10	PC	retentor roda traseira iveco tector 170e22 – MARCA WORK	R\$ 158,30

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1352/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, na Garagem Municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, neste município.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/19 - PROCESSO Nº 1352/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.297/0001-41, com sede à Rua Antonio de Couros, 474- Vila Palmeiras, São Paulo CEP: 02.726-000, por seu representante legal, Sr. Alex Saraiva de Castro, portador do R.G. 49.187.585.X e CPF sob o nº 404.444.408-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
26/113	8	UND	Amortecedor Dt Ducato 2.3 – MARCA COFAP	R\$ 180,00
67	2	PC	amortecedor dt spin – MARCA COFAP	R\$ 288,00
60/136	48	UND	Anti ferrugem 300 ml – MARCA VONDER	R\$ 8,65
56	1	UND	Bomba agua Master – MARCA BOSCH	R\$ 376,00
37/123	8	PC	bucha bandeja ducato ref 1338373080 – MARCA JAU	R\$ 40,00
27/114	4	JG	Disco freio Ducato (aro 15) – MARCA FREMAX	R\$ 252,00
25/112	4	JG	Feixe mola Kombi 1.4 2006 Flex – MARCA COFAP	R\$ 290,00
91/154	4	UND	Homocinética lado roda Uno Fire 2008 – MARCA PERFECT	R\$ 118,99
22/109	20	UND	Junta homocinética Kombi 1.4 2006 Flex – MARCA NAKATA	R\$ 143,00
29/116	4	UND	Kit amortecedor Dt Ducato (completo 2 lados) – MARCA COFAP	R\$ 260,00
20/107	4	JG	Kit embreagem Kombi 1.4 2006 / Flex – MARCA VALEO	R\$ 550,00
47	1	JG	kit embreagem palio fire 1.0 16v (ano 2001) – MARCA VALEO	R\$ 160,00
85	3	UND	kit planetaria e satellite iveco tector – MARCA NAKATA	R\$ 1.290,00
76/142	20	BD	oleo hidraulico 20lts – MARCA YPF	R\$ 124,90
69	3	JG	Pastilha de Freios Spin – MARCA SYL	R\$ 89,89
88/151	4	PC	reservatorio radiador iveco tector 170e22 – MARCA MULTIJET	R\$ 466,00
11/099	4	PC	sensor rotaçao ducato 2.3 ref 504129943 – MARCA DNI	R\$ 174,00
61	2	PC	sonda lampda ducato 2.3 16v (pos catalizador ref 55250274) – MARCA BOSCH	R\$ 488,00
62	2	PC	sonda lampda ducato 2.3 16v (pre catalizador ref 55250273) – MARCA BOSCH	R\$ 358,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1352/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, na Garagem Municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, neste município.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente

te à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/19 - PROCESSO Nº 1352/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.680/0001-41, com sede à Rua Glicerio, nº 691, Liberdade/SP CEP: 01.514-001, por sua representante legal, Sra. Raquel Mancini, portadora do R.G 24.368.161-6 e CPF sob o nº 282.294.218-89, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
63	2	PC	atuador embreagem master 2.3 2013/ (ref 8201290863) – MARCA LUK	R\$ 499,49
65	2	JG	kit correia dentada master 2.3 2013/ – MARCA DAYCO	R\$ 606,00
51	2	PC	servo embreagem iveco (ref 5801446199) – MARCA LUK	R\$ 818,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1352/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, na Garagem Municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, neste município.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal

nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata

que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/19 - PROCESSO Nº 1352/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.343/0001-38, com sede à Rua João de Moraes Goes, nº 422, Centro- Piracaia/SP CEP: 12.970.000, por seu representante legal, Sr. Raphael Ricanelo Matheus, portador do R.G.21.491.094 e CPF sob o nº 304.831.878-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
38	2	PC	amortecedor dt vectra 2006/ – MARCA COFAP	R\$ 160,00
33/119	10	UND	Bateria 100amp selada – MARCA CRAL	R\$ 320,00
1/092	20	UND	Bateria 60amp selada – MARCA CRAL	R\$ 199,00
2/093	10	UND	Bateria 90amp selada – MARCA CRAL	R\$ 320,00
34/120	8	PC	bico injetor ducato 2.3 ref 5801594342 – MARCA FIAT	R\$ 1.000,00
44/129	16	PC	bico injetor gol 1.0 2008/ – MARCA BOSCH	R\$ 92,50
45/130	8	PC	bomba agua gol 1.0 2008/ – MARCA INDISA	R\$ 50,00
81/147	8	PC	bomba combustível gol 1.0 2008/ flex – MARCA MARELI	R\$ 84,90
52	2	PC	bronzina biela ducato 2.3 16v (med 0,50) – MARCA APEX	R\$ 149,90
57	2	JG	bronzina mancal ducato 2.3 16v (med 0,50) – MARCA APEX	R\$ 159,32
10	2	PC	Caixa direção Kombi 1.4 2006/Flex – MARCA AMPRI	R\$ 699,00
80/146	4	UND	caixa satellite kombi 1.4 flex (completa) – MARCA ORIGINAL	R\$ 416,60
19/106	8	PC	copo filtro ducato 2.3 ref 1345984080 – MARCA FIAT	R\$ 300,00

71/138	4	PC	cruzeta cardan ford 2623 ano 2013 – MARCA IMPORTADO	R\$ 108,30
15/102	10	UND	Filtro combustivel Ducato 2.3 2010 – MARCA SKF	R\$ 39,80
39/124	8	UND	Filtro separador agua IVECO tector 170E22 ano 2007 – MARCA TECFIL	R\$ 40,00
30/117	8	UND	Homocinética roda Ducato 2.3 – MARCA AUTOTEC	R\$ 139,00
5/096	10	JG	Jg pastilha freio DT Ducato 2.3 2010 aro 16 – MARCA SYL	R\$ 64,90
6/097	10	JG	Jg pastilha freio DT master 2013 – MARCA SYL	R\$ 100,00
07/098	10	JG	Jg pastilha freio tras master 2013 – MARCA SYL	R\$ 78,00
59	2	JG	junta motor c/retentor ducato 2.3 16v – MARCA APEX	R\$ 750,00
72/139	8	UND	kit correia dentada gol 1.0 gv/vi – MARCA DAYCO	R\$ 109,00
70	1	JG	kit embreagem ford cargo 2623 ano 2013 – MARCA EAITON	R\$ 3.165,00
66/137	5	UND	Kit Embreagem Gol GVI – MARCA SACHS	R\$ 299,00
64	2	JG	kit embreagem master 2.3 2013/ – MARCA ORIGINAL	R\$ 960,00
48	1	JG	Kit embreagem uno fire 2008 – MARCA SACHS	R\$ 160,00
4/095	240	LT	Óleo motor 1 lt 15 w 40 semi sintético (GAS/Flex) – MARCA MESSA	R\$ 14,60
73/140	25	BD	Óleo Motor 15W40 20 Litros (Diesel CI4) – MARCA IPIRANGA	R\$ 225,00
49/132	12	JG	palheta limpador gol gv/vi (encaixe especifico) – MARCA CINOY	R\$ 35,00
28/115	4	JG	Pastilha Freio Dt Ducato (aro 15) – MARCA SYL	R\$ 51,00
32	2	JG	Pastilha freio Dt F350 2005 – MARCA SYL	R\$ 39,00
53	2	JG	pistao c/anel ducato 2.3 16 (med 0,50) – MARCA APEX	R\$ 1.315,00
82	2	PC	radiador ducato 2.3 16v – MARCA VISCONDE	R\$ 599,00
18/105	4	PC	reservatorio radiador ducato ref 1348734080 – MARCA FIAT	R\$ 174,90

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1352/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, na Garagem Municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, neste município.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/19 - PROCESSO Nº 1352/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE PRIMEIRA LINHA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.152.826/0001-89, com sede à Rua Monsenhor de Andrade, 134- Bras/SP CEP: 03.008-000, por seu representante legal, Sr. Alvaro Pereira portador do R.G. 2.948.757 e CPF sob o nº 001.712.478-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
79/145	4	PC	bandeja suspensao partner – MARCA PERFECT	R\$ 203,00
9	2	JG	Jg disco freio Dt master 2013 – MARCA HIPPER FREIO	R\$ 268,00
12/100	4	JG	Kit correia dentada Ducato 2.3/Jumper 2.3 – MARCA CONTINENTAL	R\$ 385,00
84	1	UND	Kit Embreagem Volare 2013 – MARCA SACHS	R\$ 1.189,90
55/134	100	UND	Lampada H7 12 v – MARCA GAUSS	R\$ 10,90
3/094	240	LT	Óleo motor 1 lt 5w 40 sintético (Diesel acea C2/C3) – MARCA ELAION	R\$ 22,40
86/149	8	JG	pastilha freio mb814 ano 2010 (ref syl1296) – MARCA SYL	R\$ 93,50
50	3	JG	pastilha freio versa – MARCA SYL	R\$ 80,00
17/104	10	UND	Rolamento roda Dt Ducato 2.3 2010 – MARCA PRO	R\$ 128,50
87/150	8	PC	suporte filtro diesel racor iveco – MARCA IVECO	R\$ 258,90
83/148	4	PC	tambor freio tras iveco tector – MARCA FRUM	R\$ 798,70
35/121	8	PC	vela aquecedora ducato 2.3 ref 5802219038 – MARCA IVECO	R\$ 99,50
24/111	5	JG	Vela Kombi 1.4 2006 / Flex – MARCA BOSCH	R\$ 49,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1352/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, na Garagem Municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, neste município.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de

conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máxi-

mo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

IMPORTADORA ALVAMAR COM DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI (Declarado não financiador de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34, com sede à Rua Anne Frank, nº 5241, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81730-010, por seu representante legal, Sr Humberto Delio Donini, sócio administrador, portador do CPF sob o nº. 007.710.129-42, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
1	Acido fosfórico 37% em seringa, pacote com 3 unidades de 2,5ml cada. MARCA: BIODINAMICA	unid	11	R\$ 3,00
6	Algodão Rolete. MARCA: SSPLUS	pcte	390	R\$ 1,50
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, Cloridrato de Mepivacaína AD 20mg/ml, com epinefrina. Caixa com 50 tubetes de cristal, com 1,8ml cada. MARCA: DLA	cx	23	R\$ 120,00
19	Broca Aço nº 2, nº4, nº6, nº8 blister com 6 unidades com 28 mm de comprimento, produzida em aço carbono com lamina lisas p/C.A. MARCA: DENTSPLY	unid	75	R\$ 16,54
20	Broca de alta rotação nº 1, nº2, nº3, nº4, nº6, nº8 esférica carbide 25mm composta por carboneto de tungstênio. MARCA: KAVO	unid	94	R\$ 5,50

31	Cariostático. MARCA: BIODINAMICA	unid	4	R\$ 12,15
36	Creme dental 50g. MARCA: ICE CLEAN	unid	1275	R\$ 0,97
39	Cureta de Mcall periodontal, em aço inox de primeira qualidade. MARCA: GOLGRAN	unid	15	R\$ 7,95
42	Escova dental infantil macia. MARCA: MEDFIO	unid	1275	0,48
43	ESPELHO CLÍNICO Plano ODONTOLÓGICO Nº 05. MARCA: IODONTOSUL	unid	98	R\$ 2,07
45	Eugenol 10 ml. MARCA: MAQUIRA	unid	4	R\$ 8,21
46	Explorador Duplo, em aço inox de primeira qualidade. MARCA: GOLGRAN	unid	23	R\$ 5,00
47	Ficha cartão para rx com 2 furos pacote com 100 unidades. MARCA: DMS	unid	4	R\$ 7,50
50	Fio dental encerado, rolo com 100 mts cada rolo MARCA: MEDFIO	unid	15	R\$ 1,65
53	Flúor gel acidulado. MARCA: IODONTOSUL	unid	23	R\$ 4,00
56	Formocresol. MARCA: MAQUIRA	unid	5	R\$ 3,29
58	Hemostop 10 ml solução hemostática a base de cloreto de alumínio. Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. MARCA: MAQUIRA	unid	5	R\$ 10,95
59	Hidróxido de Cálcio PA, frasco com 10g, medicação intracanal, 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. MARCA: MAQUIRA	unid	5	R\$ 3,25
61	Hollemback 3S, em aço inox de primeira qualidade. MARCA: GOLGRAN	unid	15	R\$ 5,00
62	Iodofórmio. MARCA: QUIMIDROL	frasco	5	R\$ 20,00
63	kits de pontas de silicone para polímetro de resina - baixa rotação. MARCA: MICRოდONT	unid	8	R\$ 19,18
75	Lubrificante spray óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade, com elevado grau e pureza, frasco com 200ml. MARCA: MAQUIRA	unid	11	R\$ 12,15
80	Micro aplicador (microbrush), tubo com 100 aplicadores descartáveis, cada um no tamanho fino (1,5mm). MARCA: FGM	unid	11	R\$ 7,50
83	Paramonoclorofenol canforado. MARCA: MAQUIRA	unid	5	R\$ 4,53
84	Pasta diamantada para polimento de resina. MARCA: MAQUIRA	unid	8	R\$ 13,00
85	Pasta para Alveolite, frasco com 10gr. MARCA: BIODINAMICA	unid	5	R\$ 15,56
95	Pote dapen de plástico. MARCA: MAQUIRA	unid	8	R\$ 1,77
96	Pote dapen de vidro. MARCA: ART VIDRO	unid	8	R\$ 2,25
102	Sindesmótomo MARCA: GOLGRAN	Unid	4	R\$ 6,36
106	Sugador descartável, pacote com 40 unidades. MARCA: SSPLUS	pcte	60	R\$ 3,84
111	Tira de poliéster. MARCA: QUIMIDROL	unid	15	R\$ 1,25
112	Triresolformalina, frasco com 10ml. MARCA: BIODINAMICA	unid	5	R\$ 3,55
120	Lâmina para bisturi nº 12 , confeccionada em aço carbono, esterilizadas por radiação de cobalto, grande resistência a corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado, mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação: Caixa com 100 unidades. MARCA: MAXCOR	cx	1	R\$ 27,50
121	Lâmina para bisturi nº 15 C , confeccionada em aço carbono, esterilizadas por radiação de cobalto, grande resistência a corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado, mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação: Caixa com 100 unidades. MARCA: MAXICOR	cx	1	R\$ 27,50

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) Por razões de interesse público;
 e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
 f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DENTAL MARIA LTDA EPP (Declarada não financiador de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222.369/0001-13, com sede à Rua Erê, nº 34, sala 304, Bairro

Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052, por seu representante legal, Sra Gracielle Vilaça Santos Ferreira, sócia Diretora, portadora do CPF sob o nº. 027.400.146-27, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, composto por água e etanol, BIS-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6gr ou 5,6ml rende até 280 gotas, com tampa "flip top". MARCA: SINGLEBOND 3M	unid	38	R\$ 79,00
7	Amálgama GS-80 – SDI (cápsula) 1 porção. cápsulas. Composição: 40% prata, 31,3% estanho, 28,7% cobre, 47,9% mercúrio. Embalagem com 50 cápsulas. MARCA: SDI	pcte	38	R\$ 55,90
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR, Cloridrato de Mepivacaína AD 30mg/ml. Caixa com 50 tubetes de cristal, com 1,8ml cada. MARCA: DFL	cx	23	R\$ 114,00
16	Bicarbonato de sódio com 500 gr. MARCA: MAQUIRA	frasco	11	R\$ 13,49
21	Broca Diamantada nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1045, 1046, 1047, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1302, 1342, 1343, 3070 alta rotação que atenda as normas ISO e CE MARCA: MICRODONT.	unid	450	R\$ 1,35
22	Broca Diamantada nº 1011HL, 1012 HL, 1013HL, 1014HL, 1015HL, 1016HL alta rotação que atenda as normas ISO e CE. MARCA: MICRODONT.	unid	113	R\$ 1,60
23	Broca Diamantada nº 1112FF, 1190FF, 1193FF, 2068FF, 2134FF, 2135FF, 3069FF, 3118FF, 3138FF, 3168FF, 3195FF, 4138FF granulação extrafina, alta rotação, acabamento e polimento que atenda as normas ISO e CE. MARCA: MICRODONT.	unid	225	R\$ 1,60
26	Brunidor nº 33, em aço inox de primeira qualidade. MARCA: FAVA	unid	11	R\$ 5,89
27	Cabo de bisturi, em aço inox de primeira qualidade. MARCA: FAVA	unid	11	R\$ 6,21
38	Cureta de Lucas MARCA: FAVA	Unid	4	R\$ 5,89
48	Fio de Sutura Agulhado 3.0 (algodão ou seda), caixa com 24 unidades. MARCA TCHNEW	cx	15	R\$ 27,71
49	Fio de Sutura Agulhado 4.0 (algodão ou seda), caixa com 24 unidades. MARCA TECNEW	cx	15	R\$ 27,71
57	Gaze com 500 compressas, 11fios/cm², medindo 7,5 x 7,5, possui 5 dobras, 8 camadas. MARCA ULTRACOTTON	pcte	38	R\$ 18,72
60	Hidróxido de cálcio radiopaco em pasta composição: base-Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais, tubo de base 13g, catalisador- etiltoenossulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais, tubo de pasta catalisadora 11g, e um bloco de mistura. MARCA DENTSPLAY	conj	15	R\$ 15,33
74	Lixa de acabamento e polimento dental. MARCA WILCOS	unid	23	R\$ 4,84
90	Pontas para ultrassom marca ALTsonic subgingivais. MARCA VILELA	unid	23	R\$ 75,74
91	Pontas para ultrassom marca ALT sonic G2 G1 G4 supragingivais. MARCA VILELA	unid	23	R\$ 75,74
97	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, universal, para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/ sílica, com tamanho de partículas entre 3,5 a 0,1 micrometros, com tamanho médio de 0,6 micrometros que representam 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de Bis-GMA TEGDMA, com canforquinona. COR A1; A2; A3; A3,5; A4; B1; B2; B3; C1; C2; UD; MARCA Z100 3M	unid	90	R\$ 29,60
98	Restaurador Provisório - pote com 25 gramas (coltosol). MARCA BIODINAMICA	unid	8	R\$ 6,86

100	Selante fotopolimerizável, embalagem com 1 seringa c/2gr. MARCA ANGELUS	unid	5	R\$ 13,33
114	Verniz deFluoreto de sódio a 5%, colofônia, álcool etílico, goma-laca, mástica, sacarina, aroma, cera branca de abelha. Contém 22.600 ppm de Fluoreto de Sódio. Indicado para obturação dos túbulos dentinários, dessensibilizante e prevenção de cáries. Embalado em bisnaga com 10 ml. MARCA SSWHITE	unid	5	R\$ 27,39
125	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, composto por água e etanol, BIS-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6gr ou 5,6ml rende até 280 gotas, com tampa "flip top". MARCA SINGLEBOND	unid	12	R\$ 80,04
129	Algodão Rolete. MARCA SSPLUS	pete	130	R\$ 1,88
130	Amálgama GS-80 – SDI (cápsula) 1 porção. cápsulas. Composição: 40% prata, 31,3% estanho, 28,7% cobre, 47,9% mercúrio. Embalagem com 50 cápsulas. MARCA SDI	pete	12	R\$ 53,30
133	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, Cloridrato de Mepivacaína AD 20mg/ml, com epinefrina. Caixa com 50 tubetes de cristal, com 1,8ml cada. MARCA DFL	cx	7	R\$ 127,00
135	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR, Cloridrato de Mepivacaína AD 30mg/ml. Caixa com 50 tubetes de cristal, com 1,8ml cada. MARCA DFL	cx	7	R\$ 100,42
136	ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAINA 2%, pote com 12 gramas, sabores variados. MARCA DFL	unid	7	R\$ 6,19
139	Bicarbonato de sódio com 500 gr. MARCA MAQUIRA	frasco	4	R\$ 13,49
142	Broca Aço nº 2, nº 4, nº 6, nº 8 blister com 6 unidades com 28 mm de comprimento, produzida em aço carbono com lamina lisas p/C.A. MARCA MAILLEFER	unid	25	R\$ 25,15
144	Broca Diamantada nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1045, 1046, 1047, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1302, 1342, 1343, 3070 alta rotação que atenda as normas ISO e CE. MARCA MICRODONT	unid	150	R\$ 1,79
146	Broca Diamantada nº 1112FF, 1190FF, 1193FF, 2068FF, 2134FF, 2135FF, 3069FF, 3118FF, 3138FF, 3168FF, 3195FF, 4138FF granulação extrafina, alta rotação, acabamento e polimento que atenda as normas ISO e CE. MARCA MICRODONT	unid	75	R\$ 1,79
149	Brunidor nº 33, em aço inox de primeira qualidade. MARCA FAVA	unid	4	R\$ 8,50
150	Cabo de bisturi, em aço inox de primeira qualidade. MARCA FAVA	unid	4	R\$ 6,21
155	Cimento de Ionômero de Vidro (Pó + Líquido), Restaurador, atende a ART, embalagem contendo frasco com 10 gr de Pó e 1 frasco com 8 ml de Ácido Poliácrico, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espátula e Instruções para o Profissional. Cor A3. MARCA FGM	conj	12	R\$ 15,61
159	Crema dental 50g. MARCA ICE CLEAN	unid	425	R\$ 1,83
161	Cureta de Lucas MARCA FAVA	Unid	1	R\$ 5,89
165	Escova dental infantil macia. MARCA ULTRA	unid	425	R\$ 0,51
168	Eugenol 10 ml. MARCA MAQUIRA	unid	1	R\$ 8,51
171	Fio de Sutura Agulhado 3.0 (algodão ou seda), caixa com 24 unidades. MARCA TECHNEW	cx	5	R\$ 27,71
172	Fio de Sutura Agulhado 4.0 (algodão ou seda), caixa com 24 unidades. MARCA TECNEW	cx	5	R\$ 27,71
175	Fixador Radiográfico - composição: 80-85% de água, 5-10% de tiossulfato de amônio e 5-10% de tiocinato de amônio. Embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência, validade. Frasco com 475 ml. MARCA CAITHEC	unid	2	R\$ 11,88
179	Formocresol. MARCA MAQUIRA	unid	2	R\$ 3,41
180	Gaze com 500 compressas, 11fios/cm², medindo 7,5 x 7,5, possui 5 dobras, 8 camadas. MARCA ULTRACOTTON	pete	12	R\$ 17,46

181	Hemostop 10 ml solução hemostática a base de cloreto de alumínio. Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. MARCA MAQUIRA	unid	2	R\$ 11,36
182	Hidróxido de Cálcio PA, frasco com 10g, medicação intracanal, 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. MARCA MAQUIRA	unid	2	R\$ 3,39
183	Hidróxido de cálcio radiopaco em pasta composição: base- Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais, tubo de base 13g, catalisador- etitluenosulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais, tubo de pasta catalisadora 11g, e um bloco de mistura. MARCA DENTSPLAY	conj	5	R\$ 15,46
184	Holleback 3S, em aço inox de primeira qualidade. MARCA GG GOLGRAN	unid	5	R\$ 5,41
186	kits de pontas de silicone para polímetro de resina - baixa rotação. MARCA MICRODONT	unid	2	R\$ 30,45
197	Lixa de acabamento e polimento dental. MARCA WILCOS	unid	7	R\$ 4,84
198	Lubrificante spray óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade, com elevado grau e pureza, frasco com 200ml. MARCA MAQUIRA	unid	3	R\$ 15,07
200	Matriz Bumerangue, pete com 12 unidades. MARCA TDV	pete	4	R\$ 10,25
203	Micro aplicador (microbrush), tubo com 100 aplicadores descartáveis, cada um no tamanho fino (1,5mm). MARCA FGM	unid	4	R\$ 7,55
206	Paramonoclorofenol canforado. MARCA MAQUIRA	unid	2	R\$ 4,71
207	Pasta diamantada para polimento de resina. MARCA MAQUIRA	unid	2	R\$ 13,48
208	Pasta para Alveolite, frasco com 10gr. MARCA BIODINAMICA	unid	2	R\$ 16,15
214	Pontas para ultrassom marca ALT sonic G2 G1 G4 supragengivais. MARCA VILELA	unid	7	R\$ 75,74
215	Pontas Shofu para acabamento. MARCA AMERICAN BURS	unid	7	R\$ 10,05
216	Porta algodão em inox. MARCA FAVA	unid	1	R\$ 34,68
218	Pote dapen de plástico. MARCA MAQUIRA	unid	2	R\$ 1,97
220	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, universal, para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/ sílica, com tamanho de partículas entre 3,5 a 0,1 micrometros, com tamanho médio de 0,6 micrometros que representam 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de Bis-GMA TEGDMA, com canforoquinona. COR A1; A2; A3; A3,5; A4; B1; B2; B3; C1; C2; UD; MARCA Z100	unid	30	R\$ 29,60
221	Restaurador Provisório - pote com 25 gramas (coltosol). MARCA BIODINAMICA	unid	2	R\$ 6,86
222	Revelador para filmes radiográficos periapicais; composto de : Hidroquinona 2% , em solução pronta para uso, procedimento manual , constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento, com data de validade mínima de 1 ano da data de entrega. em frasco de 475 ml. MARCA CAITHEC	unid	2	R\$ 11,88
223	Selante fotopolimerizável, embalagem com 1 seringa c/2gr. MARCA ANGELUS	unid	2	R\$ 13,33
235	Tricresolformalina, frasco com 10ml. MARCA BIODINAMICA	unid	2	R\$ 3,68
237	Verniz deFluoreto de sódio a 5%, colofônia, álcool etílico, goma-laca, mástica, sacarina, aroma, cera branca de abelha. Contém 22.600 ppm de Fluoreto de Sódio. Indicado para obturação dos túbulos dentinários, dessensibilizante e prevenção de cáries. Embalado em bisnaga com 10 ml. MARCA SSWHITE	unid	2	R\$ 27,39

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após

o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na

hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23, com sede à Rua Saíra-Mi-

litar, nº 570, Pq Industrial V, Arapongas/MG, CEP: 30411-052, por seu representante legal, Sr Vinicius Lopes Salvi, Socio administrador, portadora do CPF sob o nº. 078.204.279-14, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
4	Agulha 27G longa. MARCA: PROCARE	cx	23	R\$ 32,499
14	Aparelho fotopolimerizador e fotocloreador odontológico LED EC 450 1200mW/cm². MARCA: ECEL	unid	8	R\$411,710
15	Avental cirúrgico manga longa descartável gola padre, punho de malha PP30 branco com botão tamanho G, pacote com 10 unidades. MARCA: ANADONA	pcte	30	R\$ 33,870
17	Bloco de carbono para articulação, embalagem com 12 tiras, espessura ultra fina 19mm, registros precisos, película de polietileno, alta resistência a tração, película hidrofóbica, utilização em ambiente úmido. Facilita a diferenciação de contatos oclusais. Embalagem contendo 10 unidades. MARCA: PREVEN	pcte	38	R\$ 3,290
18	Bobina para esterilização 25 x 100. MARCA: HOSPFLEX	unid	18	R\$ 104,75
24	Broca Diamantada nº 2082, nº3083 alta rotação com ponta inativa que atenda as normas ISO e CE MARCA: FAVA.	unid	38	R\$ 3,56
30	Cânula de endo com pontas, kit para irrigação, em aço inox de primeira qualidade. MARCA: CASSIFLEX	unid	15	R\$ 32,35
37	Cureta de Gracey periodontal nº 11/12; 13/14; 5/6; 7/8, em aço inox de primeira qualidade. MARCA: CASSIFLEX	unid	45	R\$ 9,099
40	Detergente enzimático para limpeza de dispositivos médicos. Composição: Álcool isopropílico 8%, Alcool laurílico 1%, enzimas protease, lipase, amilase, carboidrase e proteinase, estabilizante, emulsificante, humectante, corante, essência e água. Faixa de PH do produto puro = de 5,50 a 6,90, atividade proteolítica mínima 0,25 UP.ml-1 min.-1 e atividade amiolítica mínima 0,01471UA.ml+1 . min.-1. . Apresentação galão de 5 litros MARCA: ICARAI	Gl 5 lt	38	R\$ 105,87
41	Escova de Robson para contra ângulo preta. MARCA PREVEN	unid	225	R\$ 1,149
44	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, hidrolizado (gelatina) liofilizada. Caixa com 10 envelopes e cada envelope contendo 4 esponjas. MARCA MAQUIRA	unid	8	R\$ 49,99
51	Fita indicadora para autoclave. MARCA CIEX	unid	8	R\$ 4,059
55	Fórceps infantil nº 1, 2,3,65,69,16,18D,150,151 em aço inox de primeira qualidade. MARCA MARYAN/ABC	unid	54	R\$ 62,49
66	Lima endodôntica tipo H blister com 6 nº 15 - 21mm. MARCA ANGELUS PRIME	cx	11	R\$ 16,57
72	Líquido de Dakin Litro 0,5% de hipoclorito de sódio. ARCA ASFER	litro	11	R\$ 4,26
73	Líquido de Milton litro 1,0% de hipoclorito de sódio. MARCA ASFER	litro	11	R\$ 4,39
76	Marcador de instrumental redondo, cor única. Fabricado em silicone autoclavável utilizado para marcar instrumentais, pacote com 100 unidades. MARCA PREVEN	unid	3	R\$ 16,96
78	Matriz de aço 5mm confeccionada em aço inoxidável. MARCA AAF	unid	45	R\$ 1,74
79	Matriz de aço 7mm, confeccionado em aço inoxidável. MARCA AAF	unid	30	R\$ 1,74
82	Oxido de zinco 50 gr. MARCA BIODINAMICA	unid	5	R\$ 3,43
88	Pedra pomes com 100gr frasco, extra fina. MARCA AAF	unid	11	R\$ 3,808
94	Porta Amálgama de plástico autoclavável. MARCA MAQUIRA	unid	11	R\$ 12,48
103	Soda Clorada 2,5% de hipoclorito de sódio. MARCA CICLOFARMA	litros	5	R\$ 8,129
104	Sonda Milimetrada, em aço inox de primeira qualidade. MARCA CASSIFLEX	unid	8	R\$ 16,57
107	Taça de borracha branco MARCA PREVEN	Unid	225	R\$ 1,38

113	Verniz Cavatine (não biológico)frasco com 15ml, impede a ação dos líquidos bucais e evita a descamação ou alteração das restaurações. Protege a polpa dentaria nas restaurações em amalgama e cimento isolando termicamente. MARCA SSWHITE	unid	5	R\$ 15,01
116	Avental plumbífero para proteger o paciente durante rx, ou tomada radiográfica. N-MARTINS	unid	3	R\$ 488,99
124	Acido fosfórico 37% em seringa, pacote com 3 unidades de 2,5ml cada. MARCA BIODINAMICA	unid	4	R\$ 3,35
128	Agulha 30G curta. MARCA PROCARE	cx	10	R\$ 33,61
137	Aparelho fotopolimerizador e fotocloreador odontológico LED EC 450 1200mW/cm². MARCA ECEL	unid	2	R\$ 439,99
138	Avental cirúrgico manga longa descartável gola padre, punho de malha PP30 branco com botão tamanho G, pacote com 10 unidades. MARCA ANADONA	pcte	10	R\$ 34,56
140	Bloco de carbono para articulação, embalagem com 12 tiras, espessura ultra fina 19mm, registros precisos, película de polietileno, alta resistência a tração, película hidrofóbica, utilização em ambiente úmido. Facilita a diferenciação de contatos oclusais. Embalagem contendo 10 unidades. MARCA PREVEN	pcte	12	R\$ 2,80
141	Bobina para esterilização 25 x 100. MARCA HOSPFLEX	unid	6	R\$ 92,99
143	Broca de alta rotação nº 1, nº2, nº3, nº4, nº6, nº8 esférica carbide 25mm composta por carboneto de tungstênio. MARCA KAVO	unid	31	R\$ 6,34
148	Broca Zekrya Cirúrgica Aço c/ 28mm de comprimento, formato tronco cônica altamente cortante com ponta ativa (0,8mm) de diâmetro que atenda as normas ISO e CE. MARCA ANGELUS PRIME	unid	25	R\$ 18,01
151	Cabo para espelho clínico, em aço inox de primeira qualidade. MARCA IODONTOSUL	unid	7	R\$ 5,80
153	Cânula de endo com pontas, kit para irrigação, em aço inox de primeira qualidade. MARCA CASSIFLEX	unid	5	R\$ 35,09
154	Cariostático. MARCA AAF	unid	1	R\$ 12,60
157	Colgadura para rx periapical, em aço inox de primeira qualidade. MARCA PREVEN	und	7	R\$ 3,51
160	Cureta de Gracey periodontal nº 11/12; 13/14; 5/6; 7/8, em aço inox de primeira qualidade. MARCA CASSIFLEX	unid	15	R\$ 9,27
162	Cureta de Meall periodontal, em aço inox de primeira qualidade. MARCA CASSIFLEX	unid	5	R\$ 9,18
163	Detergente enzimático para limpeza de dispositivos médicos. Composição: Alcool isopropílico 8%, Alcool laurílico 1%, enzimas protease, lipase, amilase, carboidrase e proteinase, estabilizante, emulsificante, humectante, corante, essência e água. Faixa de PH do produto puro = de 5,50 a 6,90, atividade proteolítica mínima 0,25 UP.ml-1 min.-1 e atividade amiolítica mínima 0,01471UA.ml+1 . min.-1. . Apresentação galão de 5 litros MARCA ICARAI	Gl 5 lt	12	R\$ 103,10
164	Escova de Robson para contra ângulo preta. MARCA PREVEN	unid	75	R\$ 1,51
166	ESPELHO CLÍNICO Plano ODONTOLÓGICO Nº 05. MARCA IODONTOSUL	unid	32	R\$ 2,38
169	Explorador Duplo, em aço inox de primeira qualidade. MARCA CASSIFLEX	unid	7	R\$ 7,79
170	Ficha cartão para rx com 2 furos pacote com 100 unidades. MARCA AAF	unid	1	R\$ 9,99
173	Fio dental encerado, rolo com 100 mts cada rolo MARCA MEDFIO	unid	5	R\$ 2,24
174	Fita indicadora para autoclave. MARCA CIEX	unid	2	R\$ 4,19
176	Flúor gel acidulado. MARCA IODONTOSUL	unid	7	R\$ 4,40
177	Fórceps adulto 01,16,17,18L,18R,65,69,150 e 151 em aço inox de primeira qualidade. MARCA MARYAN	unid	18	R\$ 67,40
178	Fórceps infantil nº 1, 2,3,65,69,16,18D,150,151 em aço inox de primeira qualidade. MARCA MARYAN/ABC	unid	18	R\$ 61,99
185	Iodofórmio. MARCA K-DENT	frasco	2	R\$ 33,30
188	Lima Endodontica tipo H 2ª serie 25mm. MARCA ANGELUS PRIME	conj	2	R\$ 21,46

189	Lima endodôntica tipo H blister com 6 nº 15 - 21mm. MARCA ANGELUS PRIME	cx	4	R\$ 30,84
191	Lima endodôntica tipo K 1ª série 21 mm. MARCA ANGELUS PRIME	conj	4	R\$ 21,46
192	Lima endodôntica tipo k 2ª série 21mm. MARCA ANGELUS PRIME	conj	2	R\$ 14,01
193	Lima endodôntica tipo K blister com 6 nº 15 -25mm. MARCA ANGELUS PRIME	cx	4	R\$ 33,91
195	Líquido de Dakin Litro 0,5% de hipoclorito de sódio. MARCA ASFER	litro	4	R\$ 8,70
196	Líquido de milton litro 1,0% de hipoclorito de sódio. MARCA ASFER	litro	4	R\$ 6,48
199	Marcador de instrumental redondo, cor única. Fabricado em silicone autoclavável utilizado para marcar instrumentais, pacote com 100 unidades. MARCA PREVEN	unid	1	R\$ 11,99
201	Matriz de aço 5mm confeccionada em aço inoxidável. MARCA AAF	unid	15	R\$ 1,89
202	Matriz de aço 7mm, confeccionada em aço inoxidável. MARCA AAF	unid	10	R\$ 1,89
205	Oxido de zinco 50 gr. MARCA BIODINAMICA	unid	2	R\$ 4,10
211	Pedra pomes com 100gr frasco, extra fina. MARCA AAF	unid	3	R\$ 4,41
217	Porta Amálgama de plástico autoclavável. MARCA MAQUIRA	unid	4	R\$ 10,13
219	Pote dapan de vidro. MARCA AAF	unid	2	R\$ 3,16
224	Seringa carpule, em aço inox de primeira qualidade. MARCA CASSIFLEX	unid	5	R\$ 27,05
225	Sindesmótomo MARCA CASSIFLEX	Unid	1	R\$ 6,74
226	Soda Clorada 2,5% de hipoclorito de sódio. MARCA CICLOFARMA	litros	2	R\$ 8,13
227	Sonda Milimetrada, em aço inox de primeira qualidade. MARCA CASSIFLEX	unid	2	R\$ 16,88
229	Sugador descartável, pacote com 40 unidades. MARCA SSPLUS	pcte	20	R\$ 5,08
230	Taça de borracha branco MARCA PREVEN	Unid	75	R\$ 1,69
232	Tira de lixa de aço para polimento 4 mm. MARCA DIAMANTEC	unid	5	R\$ 4,49
234	Tira de poliéster. MARCA PREVEN	unid	5	R\$ 1,89

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que

os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, pode-

rão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 05.412.147/0001-02, com sede à Rua das Flores, nº 549, centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000, por seu representante legal, Sr Jackson Luiz Berti, Socio administrador, portador do CPF sob o nº. 726.179.939-49, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
5	Aguilha 30G curta. MARCA INJECTA	cx	30	R\$ 29,48
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, Cloridrato de Lidocaína 0,02g, com fenilefrina à 0,0004g. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. MARCA SSWHITE/NOVOCOL	cx	38	R\$ 49,29
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL com VASO CONSTRITOR, Cloridrato de prilocina 30mg/ml com felipressina (octopressim) 0,03 ui. Caixa com 50 tubetes. MARCA DLA/CITANEST	cx	23	R\$ 62,10
13	ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAINA 2%, pote com 12 gramas, sabores variados. MARCA DFL/BENZOTOP	unid	23	R\$ 6,13
33	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, reforçado por polimetacrilato de metila (cor marfim), pó: face com 38g + líquido ativador para cimento restaurador intermediário a base de Eugenol 99,5% aditivado com ácido acético a 0,5, com 15ml (kit). Apresentar bula para comprovação dos	conj	38	R\$ 14,35

	quantitativos da composição do material. MARCA BIODINAMICA			
64	Lima endodôntica tipo H 1ª serie 25mm. MARCA KAVO	conj	11	R\$ 12,47
65	Lima Endodôntica tipo H 2ª serie 25mm. MARCA KAVO	conj	5	R\$ 12,47
67	Lima endodôntica tipo H blister com 6 nº 20 - 21mm. MARCA KAVO	cx	11	R\$ 13,55
68	Lima endodôntica tipo K 1ª serie 21 mm. MARCA KAVO	conj	11	R\$ 12,49
69	Lima endodôntica tipo k 2ª serie 21mm. MARCA KAVO	conj	5	R\$ 12,49
70	Lima endodôntica tipo K blister com 6 nº 15 -25mm. MARCA KAVO	cx	11	R\$ 12,48
71	Lima endodôntica tipo K blister com 6 nº 20 -25mm. MARCA KAVO	cx	11	R\$ 12,49
131	Amálgama GS-80 – SDI (cápsula) 2 porções. cápsulas. Composição: 40% prata, 31,3% estanho, 28,7% cobre, 47,9% mercúrio. Embalagem com 50 cápsulas. MARCA SDI	pcte	12	R\$ 136,00
132	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, Cloridrato de Lidocaína 0,02g, com fenilefrina à 0,0004g. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. MARCA SSWHITE	cx	12	R\$ 49,29
134	ANESTÉSICO INJETÁVEL com VASO CONSTRITOR, Cloridrato de prilocina 30mg/ml com felipressina (octopressim) 0,03 ui. Caixa com 50 tubetes. MARCA DLA	cx	7	R\$ 62,10
156	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, reforçado por	conj	12	R\$ 14,35
	polimetacrilato de metila (cor marfim), pó: face com 38g + líquido ativador para cimento restaurador intermediário a base de Eugenol 99,5% aditivado com ácido acético a 0,5, com 15ml (kit). Apresentar bula para comprovação dos quantitativos da composição do material. MARCA BIODINAMICA			
187	Lima endodôntica tipo H 1ª serie 25mm. MARCA KAVO	conj	4	R\$ 12,47
190	Lima endodôntica tipo H blister com 6 nº 20 - 21mm. MARCA KAVO	cx	4	R\$ 13,55
194	Lima endodôntica tipo K blister com 6 nº 20 -25mm. MARCA KAVO	cx	4	R\$ 12,49

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.136.854/0001-25, com sede à Rua Anesia Nunes Matrarazzo, nº 60, Vila Rubi, São José dos Campos/SP, CEP: 12245-581, por seu representante legal, Sra Erica Cristine dos Santos, proprietária Diretora Comercial, portadora do CPF sob o nº. 141.697.458-09, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
8	Amálgama GS-80 – SDI (cápsula) 2 porções. cápsulas. Composição: 40% prata, 31,3% estanho, 28,7% cobre, 47,9% mercúrio. Embalagem com 50 cápsulas. MARCA SDI/GS80-2 PORÇÕES	pcte	38	R\$ 132,05
25	Broca Zekrya Cirúrgica Aço c/ 28mm de comprimento, formato tronco cônica altamente cortante com ponta ativa (0,8mm) de diâmetro que atenda as normas ISO e CE. MARCA DENSELL/LOHCUS	unid	75	R\$ 17,00
32	Cimento de Ionômero de Vidro (Pó + Líquido), Restaurador, atende a ART, embalagem contendo frasco com 10 gr de Pó e 1 frasco com 8 ml de Ácido Poliacrílico, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para spatulação e Instruções para o Profissional. Cor A3. MARCA MAXXION/FGM	conj	38	R\$ 15,58
34	Colgadura para rx periapical, em aço inox de primeira qualidade. MARCA PREVEN	und	23	R\$ 2,96
54	Fórceps adulto 01,16,17,18L,18R,65,69,150 e 151 em aço inox de primeira qualidade. MARCA INVENT	unid	54	R\$ 53,20

77	Matriz Bumerangue, pcte com 12 unidades. MARCA TDV	pcte	11	R\$ 9,38
87	Pedra Arkansas. MARCA SCHELBLE	unid	8	R\$ 18,92
92	Pontas Shofu para acabamento. MARCA DHPRO	unid	23	R\$ 8,26
93	Porta algodão em inox. MARCA FAMA	unid	4	R\$ 33,24
101	Seringa carpule, em aço inox de primeira qualidade. MARCA COOPERFLEX	unid	15	R\$ 20,45

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos

que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DENTAL HIGIX PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP EIRELI EPP (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.136.854/0001-25, com sede à Rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, Caibi/SC, CEP: 89888-000, por seu representante legal, Sr Francisco Feitosa de Matos, proprietária, portadora do CPF sob o nº. 248.909.283-91, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
28	Cabo para espelho clínico, em aço inox de primeira qualidade. MARCA KONNEN	unid	23	R\$ 5,55
86	Pasta profilática 90gr. MARCA ALL PLAN	unid	23	R\$ 4,26
105	Sugador cirúrgico descartável caixa com 40 unidades. MARCA MAQUIRA	cx	11	R\$ 36,28
109	Tira de lixa de aço para polimento 4 mm. MARCA DIAMANTEC	unid	15	R\$ 4,11
110	Tira de lixa de aço para polimento 6 mm. MARCA DIAMANTEC	unid	15	R\$ 4,92
127	Agulha 27G longa. MARCA PROCARE	cx	7	R\$ 35,80
145	Broca Diamantada nº 1011HL, 1012 HL, 1013HL, 1014HL, 1015HL, 1016HL alta rotação que atenda as normas ISO e CE. MARCA MICRODONT	unid	37	R\$ 4,87
147	Broca Diamantada nº 2082, nº3083 alta rotação com ponta inativa que atenda as normas ISO e CE. MARCA MICRODONT	unid	12	R\$ 2,90
167	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, hidrolizado (gelatina) liofilizada. Caixa com 10 envelopes e cada envelope contendo 4 esponjas. MARCA ALL PLAN	unid	2	R\$ 61,00
209	Pasta profilática 90gr. MARCA ALL PLAN	unid	7	R\$ 6,18
228	Sugador cirúrgico descartável caixa com 40 unidades. MARCA MAQUIRA	cx	4	R\$ 37,60
233	Tira de lixa de aço para polimento 6 mm. MARCA DIAMANTEC	unid	5	R\$ 5,50
236	Verniz Cavatine (não biológico) frasco com 15ml, impede a ação dos líquidos bucais e evita a descamação ou alteração das restaurações. Protege a polpa dentária nas restaurações em amalgama e cimento isolando termicamente. MARCA CAVITINI	unid	2	R\$ 16,16

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de em-

balagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CIRÚRGICA PARMA LTDA (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 10.368.534/0001-29, com sede à Rua General Glicerio, nº 286, Vila Central, Assis/SP, CEP: 19806-240, por seu representante legal, Sr Marcos Moises Paulo Vieira, sócio gerente, portador do

CPF sob o nº. 023.932.849-31, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
29	Caneta de Alta Rotação - extra torque, fabricado da matéria prima Latão, niquelado e cromado com tratamento de superfície, encaixe universal do tipo Borden de 2 furos, rotação máxima de 450000 rpm e sistema de retirada da broca troca broca, instrumento gravado a laser com registro na ANVISA. MARCA RUCA	unid	8	R\$ 221,00
35	Contra Ângulo modelo intra, fabricado em alumínio niquelado e cromado transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG" com spary externo, instrumento gravado a laser, com registro na ANVISA. MARCA RUCA	unid	8	R\$ 253,00
81	Micromotor modelo intra, fabricado em alumínio niquelado e cromado, com spray interno, rotação de 5000 a 20000 rpm, instrumento gravado a laser com registro na ANVISA. MARCA RUCA	unid	8	R\$ 235,00
115	Amalgamador, bivolto, dosador e misturador, apresentar Certificado de Boas práticas de Fabricação e catálogo do produto. MARCA RHOS	und	2	R\$520,00
119	Câmara escura para revelação de rx. MARCA BIOTRON	unid	3	R\$ 142,00
122	Mocho odontológico MARCA RN.	unid	3	R\$ 320,00
123	Seladora de mesa manual. MARCA AGIR	unid	3	R\$ 190,00
152	Caneta de Alta Rotação - extra torque, fabricado da matéria prima Latão, niquelado e cromado com tratamento de superfície, encaixe universal do tipo Borden de 2 furos, rotação máxima de 450000 rpm e sistema de retirada da broca troca broca, instrumento gravado a laser com registro na ANVISA. MARCA RUCA	unid	2	R\$ 240,00
158	Contra Ângulo modelo intra, fabricado em alumínio niquelado e cromado transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG" com spary externo, instrumento gravado a laser, com registro na ANVISA. MARCA RUCA	unid	2	R\$ 250,00
204	Micromotor modelo intra, fabricado em alumínio niquelado e cromado, com spray interno, rotação de 5000 a 20000 rpm, instrumento gravado a laser com registro na ANVISA. MARCA RUCA	unid	2	R\$ 400,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previs-

tas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 1312/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa PROGARD COMERCIAL MEDICA LTDA (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no município), inscrita no CNPJ sob o nº. 80.330.046/0001-08, com sede à Rua Embaixador Hipólito de Araujo, nº524, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80215-050, por seu representante legal, Sr Sergio Luis Pereira Henrique, sócio, portador do CPF sob o nº. 493.263.509-59, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o

eventual fornecimento parcelado de:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário
52	Fixador Radiográfico - composição: 80-85% de água, 5-10% de tiosulfato de amônio e 5-10% de tiocinato de amônio. Embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência, validade. Frasco com 475 ml. MARCA PROGARD	unid	8	R\$ 10,79
99	Revelador para filmes radiográficos periapicais; composto de : Hidroquinona 2% , em solução pronta para uso, procedimento manual , constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento, com data de validade mínima de 1 ano da data de entrega. em frasco de 475 ml. MARCA PROGARD	unid	8	R\$ 10,79
117	Caixa de filme para Rx infantil odontológico periapical. MARCA FOMA/DENTIX	cx	1	R\$ 151,35
118	Caixa de filme para Rx odontológico periapical. MARCA FOMA/DENTIX	cx	2	R\$ 115,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Ambulatório Odontológico Municipal – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, nesta cidade de Piracaia

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em nome da empresa em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalí-

cio que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 146/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 3.007,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 147/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 320,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 3.488,60 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 149/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: J C B MATERIAIS LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 1.234,25 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 150/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA. LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 512,40 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 151/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 1.700,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 152/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 3.888,84 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 153/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 10.509,93 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 154/2019 - PROCESSO Nº 1258/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: VIVO LICITAÇÕES EIRELI (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - VALOR: R\$ 997,98 - VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA - ASSINATURA: 30/09/2019

CONTRATO Nº 158/2019 - PROCESSO Nº 505/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO 1º ENCONTRO DE AUTOS ANTIGOS DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 700,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 25/09/2019

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco